Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

"Cria o § 3º do art. 28 da Lei Complementar nº 007 de 24 de fevereiro de 1991 – Código de Obras."

A Câmara Municipal de Miguel Pereira aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O § 3º do art. 28 da Lei Complementar nº 007 de 24 de fevereiro de 1991 do Código de Obras, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.28 - ----------

§ 1º - ----------

§ 2º ----------

§ 3º - Os imóveis de uso comercial ou misto localizados em zonas residenciais edificados antes de 24 de fevereiro de 1991, quando da aprovação do Código Municipal de Obras, não poderão ter os requerimentos para Alvará de localização negados pela Secretaria Municipal de Fazenda, desde que mantida a atividade afim da inicial, se obedecidas as exigências e condições para funcionamento da atividade que ali se instalar."

Art.2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 21 de setembro 2004

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal